



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE MESQUITA

LEI N° 124/2002 de 31 de outubro de 2002.

PUBLICADO

Jornal: N.D.
Data: 01/11/02
Página: 02

**"Fica reconhecida de Utilidade Pública a
IGREJA BATISTA EM COSMORAMA, 367 - Mesquita
- RJ".**

Autor.: Ricardo Fried

**A Câmara Municipal de Mesquita, por seus representantes
legais, aprovou e eu, promulgo a seguinte**

LEI:

**Art. 1° - Fica reconhecida de utilidade pública, a IGREJA
BATISTA EM COSMORAMA, sediada à Rua Cosmorama, 367 - Mesquita - RJ.**

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Mesquita, 31 de outubro de 2002.

RICARDO FRIED
Presidente